

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo nº 01/2026)

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (**menor preço global**), em conformidade com o disposto no inciso II, §2º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09 de março de 2026 às 17:00.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: contato@conacin.com.br ou presencialmente na Administração do Consórcio, localizado na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Campos do Jordão/SP.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação à gestão governamental, voltada ao planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, pelo período de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 para prestação de serviços contínuos, observadas as exigências contidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONACIN

Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Campos do Jordão - SP

CNPJ: 63.191.279/0001-05

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Valor mensal e total da prestação dos serviços.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação foi regularmente apurado mediante pesquisa de preços e consta formalmente nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026.

Contudo, o valor estimado não será divulgado neste momento, permanecendo sob sigilo até a conclusão da fase de recebimento de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente às contratações diretas, medida que visa assegurar maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão encaminhar proposta adicional no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do CONACIN.

Data final para recebimento das propostas: 09/03/2026, até às 17h00min.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

6.1.1.2. Cópia autenticada da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; (www.receita.economia.gov.br);

6.1.2.2. Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos às contribuições sociais (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos) (www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.2.4. Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

6.1.2.5. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada, referente aos tributos incidentes sobre o objeto deste certame;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico com prazo de validade em vigor (www.caixa.gov.br);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011; (www.tst.jus.br).

6.1.3. **Documentos da Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.3.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.1.4. **Qualificação técnica exigida:**

6.1.4.1. Perfil das Empresas:

6.1.4.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de

regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

6.1.4.3. Atestado(s) de Qualificação Técnico-operacional, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados/arquivos no correspondente CRC, conforme (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95), quando emitidos até o dia 31/03/2022, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da CPL (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme inciso IV, Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando a execução de serviços de consultoria em quantidade de atendimento igual ou superior a 07 (sete) horas técnicas mensais relativo às parcelas dos serviços de maior relevância, ou seja, quantitativo mínimo equivalente a 50% do total mensal de horas a ser contratado, especificamente das partes dos serviços de maior relevância, sendo neste caso considerado serviços de maior relevância: a prestação de serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, com elaboração de argumentos técnicos referentes aos apontamentos do Tribunal de Contas.

6.1.5. Perfil dos Profissionais:

6.1.5.1. Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 1 (um) integrante, com qualificação na área de Ciências Contábeis, 1 (um) na área de Administração e 1 (um) da área de Direito, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), no Conselho Regional de Administração (CRA) e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;

6.1.5.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados/arquivados no órgão competente CRC (inciso I, art. 67, Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução CFC nº. 782/95) quando emitidos até o dia 31/03/2022, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto contratado;

6.1.5.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Administração e Direito, através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

6.1.5.4. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registro em Carteira de Trabalho, mediante apresentação do Relatório do FGTS competente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências desta contratação (qualificação, formação e registro no CRC). No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do Consórcio <https://www.conacin.com.br>.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário e o local do Consórcio, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.12. Integram este Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.12.1. Anexo I – Termo De Referência
- 5.12.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

Campos do Jordão/SP, 04 de março de 2026.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Presidente do CONACIN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação à gestão governamental, voltada ao planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O atual cenário da administração pública brasileira impõe desafios crescentes aos gestores, exigindo rigorosa observância a um complexo arcabouço legal, que inclui a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei da Transparência e as novas regras de gerenciamento de ações governamentais. Esse ambiente demanda não apenas transparência nos gastos, mas também um planejamento assertivo e mecanismos de controle interno robustos para atender à fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

Neste contexto, a gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONACIN enfrenta a necessidade contínua de adequação às frequentes alterações legislativas e, especificamente, às rigorosas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP). A complexidade das regras de planejamento orçamentário, contábil, financeiro, de folha de pagamento e obrigações acessórias requer uma atualização técnica permanente e célere, muitas vezes incompatível com a rotina operacional da entidade.

A urgência desse aprimoramento é evidenciada pelas recomendações do TCE/SP registradas em outros Consórcios. As análises da Corte de Contas têm apontado a necessidade premente de melhorias na gestão, adoção de métodos mais eficazes de cobrança, correção de registros contábeis e implementação de controles internos mais eficazes. O atendimento a essas demandas exige uma atuação técnica especializada, preventiva e de caráter predominantemente intelectual, que extrapola as atribuições rotineiras e a capacidade operacional do quadro atualmente reduzido de servidores do Consórcio.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de consultoria técnica especializada para fornecer suporte administrativo e operacional. Os serviços pretendidos abrangem orientação preventiva e consultiva, elaboração de pareceres, acompanhamento

de atualizações normativas, assessoramento na elaboração de peças de planejamento e na prestação de contas, além de suporte direto na adequação às determinações do TCE/SP.

Ressalta-se, contudo, que os serviços a serem contratados possuem caráter eminentemente de apoio, instrumental e complementar às atribuições legais dos servidores do CONACIN. O objetivo é transferir conhecimento, prevenir erros e difundir novos procedimentos, fortalecendo a equipe interna, sem jamais substituí-la, sendo vedada à contratada a execução de atividades exclusivas do quadro próprio de pessoal.

Portanto, pela natureza singular e técnica dos serviços descritos no Termo de Referência, justifica-se a contratação pretendida. Ela é medida fundamental para promover o aperfeiçoamento da gestão do CONACIN, garantindo maior eficiência administrativa, mitigação de riscos, segurança jurídica no cumprimento das normas e a correta prestação de contas, otimizando, assim, a administração dos recursos públicos geridos pelo Consórcio.

3. DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A Consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, consistirá em orientações administrativas preventivas e consultivas, contemplando as principais atividades a seguir descritas:

- Apoio na elaboração de esclarecimentos técnicos para a defesa das contas anuais do Consórcio, quando do julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às áreas contempladas na presente contratação;
- Orientações e apoio na prestação de contas junto aos Municípios Consorciados;
- Instrução no levantamento e classificação da execução orçamentária do Consórcio, compreendendo as fases de empenho, liquidação e pagamentos;
- Apoio na preparação dos pagamentos, compreendendo ordens bancárias;
- Orientação na elaboração dos programas e ações que irão compor a estrutura orçamentária anual para a tomada de decisão e orientação do Conselho que compõe o Consórcio;
- Apoio na apuração e contabilização dos eventos contábeis em compatibilidade com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicados ao Setor Público;
- Orientação quanto ao envio de todas informações e exigências constantes do calendário de obrigações do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

relacionados à Fase I - Dados Contábeis e Planejamento; Fase II – Prestação de Contas Anuais; Fase III – Atos de Pessoal; Fase IV – Licitações e Contratos;

- Orientação aos servidores quanto à classificação dos fatos para registros contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Apoio no levantamento do balanço geral para prestação de contas anual, necessários ao atendimento da legislação - balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços financeiros, balanços orçamentários, e outros;
- Apoio na execução das conciliações de contas bancárias;
- Apoio na geração e controle de recebimento de boletos bancários;
- Orientações quanto à elaboração dos processos inerentes à folha de pagamento, obrigações acessórias e E-Social, dos servidores do Consórcio;
- Responder a questionamentos, referentes às questões inerentes ao objeto desta contratação;
- Apor assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC, quando necessário.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, sendo estimado uma carga horária de até 14 (quatorze) horas mensais para execução de serviços de consultorias e orientações;
- O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de simples consultas ou de até 5 (cinco) dias quando da exigência de emissão de nota técnica ou parecer formal ou outro prazo a ser combinado entre as partes, conforme complexidade do assunto.
- Os atendimentos por meios não presenciais, serão prestados através de videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

5. DO PRAZO CONTRATUAL:

- Os serviços serão realizados no período de 12 (doze) meses à contar da data da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- Os serviços técnicos especializados, objeto desta contratação, atendem às necessidades permanentes e prolongadas relacionadas a aspectos técnicos e ao cumprimento das obrigações acessórias, garantindo a conformidade com os marcos normativos legais e aplicáveis e, na conformidade do disposto no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, possuem natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas.

6. DO VALOR:

Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação à gestão governamental, voltada ao planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN.	R\$	R\$

- O preço do objeto supracitado deverá ser cotado em valores fixos e mensais.
- Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.
- Nos preços apresentados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

Campos do Jordão/SP, 04 de março de 2026.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Presidente do CONACIN

**ANEXO II
(MINUTA CONTRATUAL)**

CONTRATO Nº XX/2026 FIRMADO DO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN**, com sede na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Campos do Jordão/SP - CEP: 12467-012, inscrita no CNPJ sob o nº 63.161.279/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, portador do RG nº XXXX/SSP/SP e do CPF nº XXXXX no uso de sua competência legal, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXX XXXXXXXX, XXX – XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento no inciso II, §2º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação à gestão governamental, voltada ao planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES - CONACIN, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributárias, eventuais ônus fiscais, além de outros relacionados com os profissionais indicados para a realização dos serviços.

2.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, sendo estimado uma carga horária de até 14 (quatorze) horas mensais de consultorias e orientações.

2.3. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de simples consultas ou de até 5 (cinco) dias quando da exigência de emissão de nota técnica ou parecer formal ou outro prazo a ser combinado entre as partes, conforme complexidade do assunto.

2.4. Os atendimentos por meios não presenciais, serão prestados através de videoconferência, telefone, correio eletrônico (e-mail), WhatsApp, acesso remoto e outros meios de comunicação eletrônicos em tempo integral, durante todo o período contratual.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que serão pagos em até 12 (doze) meses no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.2. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

XXXX – Manutenção do Consórcio XXXX
XXXXX – Serviços de Consultoria.

CLAÚSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contra apresentação do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendido no período de xx de xxxxxxxx de 2026 até xx de xxxxxxxx de 2027.

CLAÚSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice federal do IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo, conforme art. 92, §4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. A prorrogação e o reajuste serão realizados mediante formalização do competente termo aditivo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar todos os serviços constantes da cláusula primeira deste Contrato, e Termo de Referência anexo I, após a assinatura do contrato;

7.1.2. O fiel cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

7.1.3. Durante toda a vigência contratual, ser a responsável pela qualidade e ética que o serviço exigir, bem como pelo fiel cumprimento do pactuado;

7.1.4. Todos os custos com salários, obrigações sociais e tributárias, eventuais ônus fiscais relativos aos profissionais indicados para a realização dos serviços;

7.1.5. Emitir e encaminhar o documento fiscal;

7.2. São obrigações do CONTRATANTE

7.2.1. Fiscalizar o trabalho da CONTRATADA e ao final dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços executados;

7.2.2. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

7.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso aos registros, documentação, legislação e informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Campos do Jordão.

8.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.

8.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

8.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Jordão, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXX de 2026.

Pela CONTRATANTE:

CONACIN

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Presidente do Consórcio

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONACIN.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: N° XX/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para a orientação à gestão governamental, voltada ao planejamento orçamentário, contábil, financeira, folha de pagamento e obrigações acessórias, de interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONACIN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos de Jordão/SP, XX de XXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Carlos Eduardo Pereira da Silva

Cargo: Presidente do Consórcio

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*